



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 645/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO NAS TARIFAS DOS TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 51, alínea XVIII da Lei Orgânica do Município, a conceder majoração de 15,50% (quinze vírgula cinquenta por cento) nas tarifas dos Transportes Coletivos de Passageiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo regulamentará a aplicação desta Lei por Decreto.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva
Prefeito Municipal